



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 42/70

Espécie do Expediente: Abre créditos suplementares e reduz dotações orçamentárias.

Proponente: Executivo Municipal.

Data de entrada 17 / dezembro / 1970.

Protocolado sob N.º 427/Fls. 28

ANDAMENTO

Encaminhado à sessão de 17/12/1970.

Relatado pelo edil Joel Maia, foi aprovado por unanimidade.

Em 17/12/70

St. Privativo

Atestado
18/12/70





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 655 / 70

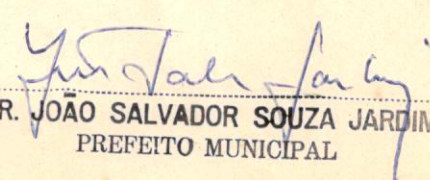
EM, 17 / 12 / 70

Senhor Presidente

Ao encaminharmos o Projeto-de-Lei incluso, abrindo créditos suplementares e reduzindo dotações orçamentárias, temos em vista a homologação dessa Egrégia Câmara Municipal ao ato do Executivo, consubstanciado no Decreto nº 44, de 17 de setembro do corrente ano, posto que verificado ter sido ultrapassado o limite de que trata o Art. 4º da Lei nº 32, de 17 de dezembro de 1.969 - Lei de Orçamento para 1.970.

Na expectativa de pronta aprovação ao projeto em causa, formulamos ao colendo Legislativo Municipal nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

AO ILMO. SR.

DR. DELMAR BARTOLOMEU HELLER

DD PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

N/CIDADE

PLE 042/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021221 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: ECCF052E9D5E5102938396C52A5ED40D





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

P R O J E T O

LEI Nº 42... DE 17 DE DEZEMBRO DE 1970
=====

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E
REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

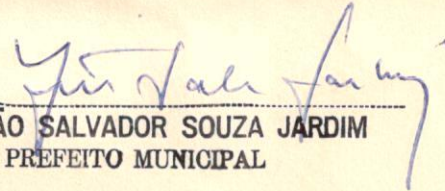
JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A fim de que sejam observadas as determinações do Art. 4º da Lei Municipal nº 32, de 17/12/69, ficam aprovados os créditos suplementares e reduções de dotações orçamentárias no montante de Cr\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil cruzeiros), abertos pelo Decreto nº 44, de 17/09/70.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta - Lei retroagirá seus efeitos a 17/09/70

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 17 de dezembro de 1970.


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 44

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E REDUZ
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

JOÃO SALVADOR DE SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaiuba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto / no Art. 4º da Lei nº 32 de 17/12/1969:

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito suplementar nas seguintes rubricas:

GABINETE DO PREFEITO

14-3.1.4.0-0.2 - Encargos Diversos Cr\$ 1.200,00
15-4.1.4.0-0.2 - Material Permanente Cr\$ 3.000,00

SUBPREFEITURAS

17-3.1.1.1.02-0.2 - Ajuda de Custas e Diárias Cr\$ 500,00

DIRETORIA DA FAZENDA

38-3.1.3.0-1.1 - Serviços de Terceiros Cr\$ 9.000,00
46-3.1.3.0-1.2 - Serviços de Terceiros Cr\$ 1.600,00
48-3.1.1.1.01.02-1.6 - Vencimentos Cr\$ 1.500,00

D. M. E. R.

73-3.1.3.0-4.2 - Serviços de Terceiros Cr\$ 7.000,00
78-4.1.4.0-4.2 - Material Permanente Cr\$ 2.200,00

COORDENAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL

80-3.1.1.1.01.02-6.1 - Vencimentos Cr\$ 17.000,00
82-3.1.1.1.01.02-6.1 - Salários Cr\$ 17.000,00
86-3.1.2.0-6.1 - Serviços de Terceiros Cr\$ 5500,00
87-3.1.4.0-6.1 - Encargos Diversos Cr\$ 1.000,00
88-3.2.1.0-6.3 - Outras Instituições Cr\$ 600,00
91-4.1.1.0-6.1 - Material Permanente Cr\$ 8.400,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

117-3.1.3.0-7.1 - Serviços de Terceiros Cr\$ 4.000,00
119-3.1.4.0-8.1 - Encargos Diversos Cr\$ 3.000,00

S O M A Cr\$ 82.000,00



Art. 2º - Servirá de Recurso para o crédito aberto pelo artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

DIRETORIA DA FAZENDA

32-3.1.1.1.01.02-1.1 - Vencimentos Cr\$ 10.000,00
37-3.1.2.0-1.1 - Material de Consumo Cr\$ 7.000,00

DIRETORIA DE OBRAS PUBLICAS

109-4.1.4.0-9.3 - Material Permanente Cr\$ 10.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

120-3.2.1.6.72- Outras Instituições Cr\$ 10.000,00
121-2.3.2.1.01.01-8.2 - Previdentes Cr\$ 10.000,00
123-3.2.3.3-8.1 - Salário Família Cr\$ 10.000,00
124-3.2.3.3-8.1 - Abono Família Cr\$ 10.000,00
125-3.2.3.3-8.1 - Contrib. de Prev. Social Cr\$ 15.000,00

S O M A Cr\$ 82.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em 17 de setembro de 1970.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


OSMAR HOFF PACHECO
SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

